



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

OFÍCIO Nº 341/GG

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/12/2021


1º Secretário

Senhor Presidente,

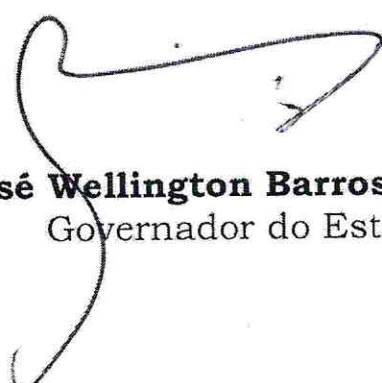
Ao amparo da legislação específica, comunico a essa Augusta Casa que o presente **Ofício Aditivo** objetiva propor alteração no Projeto de Lei nº 54, de 07 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos e do subsídio dos policiais militares e bombeiros militares, dos servidores públicos efetivos, da Administração Direta do Poder Executivo, do Estado do Piauí, de suas autarquias e fundações públicas, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal”*, encaminhado por meio da Mensagem nº 83, de 07 de dezembro de 2021.

O Projeto de Lei nº 54/2021 mantém a mesma redação, devendo ser acrescentado apenas o parágrafo único ao seu art. 3º com a finalidade de tornar claro que o adicional noturno e a gratificação pela prestação de serviço extraordinário permanecem calculados na forma da legislação estatutária, isto é, calculados em relação à hora normal de trabalho tendo como referência o vencimento do servidor.

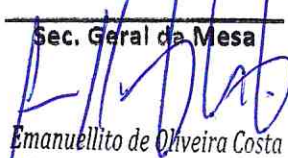
Em sendo assim, com a alteração que ora se propõe, o art. 3º do Projeto de Lei nº 28/2021 passa a conter um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3º
Parágrafo único. O adicional noturno e a gratificação pela prestação de serviço extraordinário permanecem calculados de acordo com a legislação específica.”

Na certeza de que a matéria contará com a aprovação dessa Assembleia Legislativa, solicito apreciação desse egrégio Poder Legislativo.


José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

16, 12, 21
RA LEITURA EM EXPEDIENTE

RECEBI EM 16/12/21
Sec. Geral da Mesa

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa